

Memorando Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária Nº 28 /2024
Bagé, 11 de abril de 2024.

Do: Secretária de Habitação e Regularização Fundiária.
Para: Secretário Sefir- Assessoria de Despesa

Assunto: Ordem cronológica de pagamento

Senhor Secretário,

De acordo com o inciso **V do §1º do artigo 141** da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para os serviços da COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D CNPJ 08467115004190.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de manter os serviços diários dessa Secretaria.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento de todo ano de 2024 referente ao Serviço de Prestação de Energia Elétrica Credor COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D CNPJ 08467115004190. Seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,


Regina Baldissera

Secretária de Habitação e Regularização Fundiária.

Regina Baldissera
Secretária de Habitação e
Regularização Fundiária
Matrícula 10884

Prefeitura Municipal de Bagé
PROTOCOLO GERAL
Nº <u>54680/24</u>
DATA: <u>11/4/24</u>
<u>30</u>